

<b>NÚMERO PROCESSO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL: 22362/2022 – Lote Urbano</b>			
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR/ RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>			
1.1 Nome: Silvânia Aparecida de Almeida		1.5 CPF/CNPJ: 572.020.106-82	
1.2 Endereço: Rua Pilar 530/401		1.6 Bairro: Grajaú	
1.3 Município: Belo Horizonte		1.7 UF: MG	1.8 CEP: 30.431-225
1.4 Telefone: (31) 9 8835-9810 (Marcos Birchal de Moura – Procurador)		1.9 e-mail: marcos@jequitbaambiental.com.br (Marcos Birchal de Moura – Procurador)	
1.10 O responsável pela intervenção ambiental é o proprietário/possuidor do Imóvel? ( x ) Sim, passar para o item 3 ( ) Não, seguir preenchimento no item 2			
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO/ POSSUIDOR DO IMÓVEL – o mesmo</b>			
2.1 Nome:		2.2 CPF/CNPJ:	
2.3 Endereço:		2.4 Bairro:	
2.5 Município:		2.6 UF:	2.7: CEP:
2.8 Telefone:		2.9: e-mail:	
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>			
3.1 Denominação: Rua Vereda da Paz, Lote 25, Quadra 17, Veredas das Geraes		3.2 Area Total (m <sup>2</sup> ): 810,00	
3.3 Município/Distrito: Nova Lima		3.4 INCRA (CCIR): n.a.	
3.5 Matrícula: 37.922	Livro: 2	Folha: n.a	Comarca: Nova Lima/MG
3.6 Documento de posse (descrição do tipo): n.a.			
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA</b>			
4.1. Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo			
		Quantidade	Un.
Floresta Estacional Semidecidual ( ) inicial ( x ) médio ( ) avançado		500,00	m <sup>2</sup>
Intervenção em área de preservação permanente – APP – COM supressão de cobertura vegetal nativa.			
Intervenção em área de preservação permanente – APP – SEM supressão de cobertura vegetal nativa.			
4.2 Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas			
4.3 Vegetação de Campo de Altitude e Campos Rupestres estágio médio			
4.4 Espécies Flora Ameaçada/Imune			
Espécie	Nome comum	Grau *	Quant.
<i>Handroanthus ochraceus</i>	Ipê amarelo do cerrado	Imune	01
<i>Dalbergia nigra</i>	Jacarandá da Bahia	VU	01
<i>Cedrela fissilis</i>	Cedro	VU	01
* Imune, VU (vulnerável), EN (em perigo); CR (criticamente ameaçada).			
<b>5. PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL A SER APURADO NA INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA, PARA RECOLHIMENTO DA TAXA FLORESTAL CONFORME LEI 4.747/75 (QUANDO FOR O CASO)</b>			
<b>5.1 ESPECIFICAÇÃO</b>		<b>QUANTIDADE</b>	<b>Un</b>
5.1.1 Madeira de espécimes nativas		0,15	m <sup>3</sup>
5.1.2 Lenha de espécimes nativa		5,61	m <sup>3</sup>
<b>6. APROVEITAMENTO SOCIOECONÔMICO DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL</b>			
O produto e/ou subproduto vegetal oriundo da intervenção, será utilizado para:			
( ) Produção de carvão vegetal.			
( ) Comercialização “ <i>in natura</i> ”.			
( x ) Uso interno no imóvel ou empreendimento.			
( ) Incorporação ao solo dos produtos florestais <i>in natura</i> .			
( ) Doação.			

**7. NÚMERO DO RECIBO DO PROJETO CADASTRADO NO SINAFLO**

**8. REPOSIÇÃO FLORESTAL**

Indicação da forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (x ) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal  
( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas.  
( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas.

Taxa de expediente: 631,50

Data da Vistoria: 07/03/2023

**CONTROLE PROCESSUAL**

Considerando o disposto no Decreto Estadual no. 47.892/2020 e diante das informações apresentadas pelo requerente, bem como, a confirmação de tais informações pelos técnicos da SEMAM, NÃO VISLUMBRAMOS ÓBICE JURÍDICO na concessão da autorização para intervenção ambiental.

Conclui-se pela possibilidade de regularização da intervenção ambiental, devendo ser observadas, para tanto, o atendimento das medidas mitigadoras e compensatórias apresentadas neste Parecer.

**9. CONDICIONANTES**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Manter conservada e preservada as áreas de vegetação nativa remanescente correspondentes à preservação obrigatória e compensação, não intervir em nenhum tipo de espécie, não gramar.	Permanentemente
2	Decreto 47.749/2019 - Art. 22 – A madeira das árvores de espécies florestais nativas de uso nobre, não poderá ser convertida em lenha ou carvão, sendo vedada ainda a sua incorporação ao solo.	Durante a intervenção
3	Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços a fim de evitar e coibir intervenções em áreas além das autorizadas.	Durante a intervenção
4	Conciliar a execução da supressão da vegetação com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo.	Durante a vigência da Autorização
5	Implantação de um sistema de drenagem na área do empreendimento	Durante a intervenção
6	Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade.	Durante a intervenção
7	Plantio e manutenção das espécies de compensação com adubação e coroamento e replantio se necessário.	Durante o desenvolvimento das mudas

**Medidas Mitigadoras**

Realizar a supressão fora do período chuvoso e não fazer uso de fogo. Utilizar técnicas e metodologias de afugentamento e proteção da fauna silvestres. Replanteio ou tranplante de espécies locais em áreas menos adensadas ou degradadas; uso de cercas vivas ou ecológicas, evitando-se as telas; Evitar o plantio de árvores exótica.

Compensação por espécie ameaçada e protegida:

- 1 – *Handroanthus ochraceus* (Ipê-amarelo do cerrado) – Imune - 01 indivíduo – compensação: plantio de 5 indivíduos no próprio lote.
- 2 - *Dalbergia nigra* (Jacarandá da Bahia) – Vulnerável - 01 indivíduo – compensação: plantio de 10 indivíduos no próprio lote.
- 3 - *Cedrela fissilis* (Cedro) – Vulnerável - 01 indivíduo – compensação: plantio de 10 indivíduos no próprio lote.

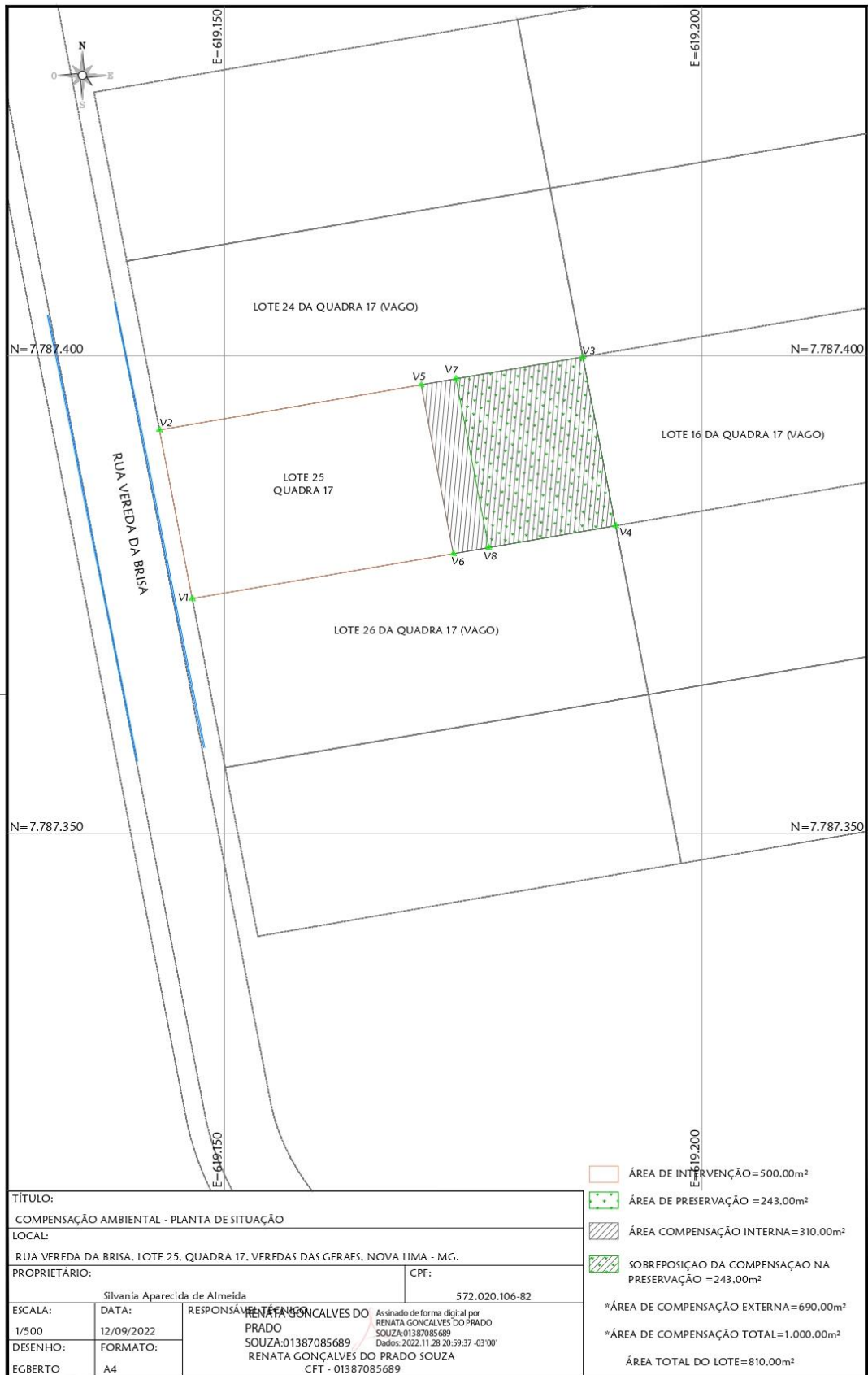
**Observação: O requerente foi autuado por intervenção ambiental ilegal, foi lavrado Auto de infração de número 2720/2023 em 29/03/2023. A Multa foi convertida para fins de serviços ambientais, conforme DECRETO Nº 12.961, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.**



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
DIVISÃO DE RECURSOS VEGETAIS

Planta de Situação

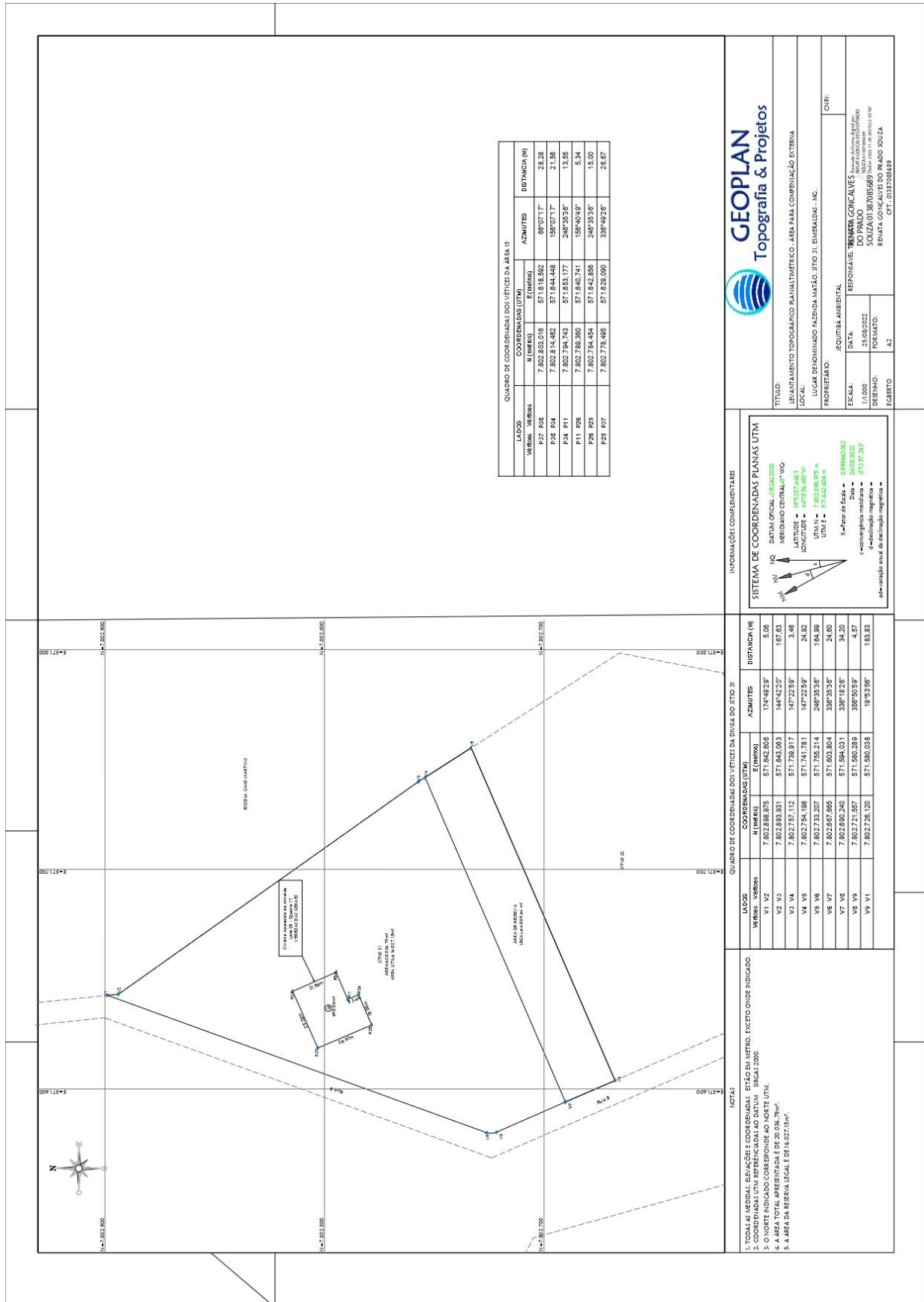




Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
DIVISÃO DE RECURSOS VEGETAIS

Planta de Compensação externa



QUADRO DE COORDENADAS DOS VERTICES DA AREA IS

LADOS VERTICES	COORDENADAS (UTM)		AZIMUTES	DISTANCIA (M)
	N (meters)	E (meters)		
P07 P08	7.802.803,076	571.618,592	86°07'17"	28,28
P08 P04	7.802.814,462	571.644,448	150°07'17"	21,56
P04 P11	7.802.794,743	571.633,177	249°35'38"	15,55
P11 P08	7.802.786,390	571.640,741	159°40'49"	6,34
P26 P28	7.802.784,454	571.642,656	249°35'38"	15,00
P28 P37	7.802.778,495	571.620,090	338°49'28"	28,07



TITULO:  
LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIMETRICO - AREA PARA COMPENSAÇÃO EXTERNA

LOCAL:  
LUGAR DENOMINADO FAZENDA MATAO, SÍTIO JI. ENERALDOS - MG.

PROPRIETARIO:  
FQUITIBA AMBIENTAL

ECALA:  
DATA: 25.06.2022  
RESPONSÁVEL: **RENANIR GONCALVES**  
PROF. REG. Nº 130248 em 2018  
C.R.C. Nº 03870856893  
LOCAL: RUA COCAVALDES DO PRADO, 501A  
CIDADE: NOVA LIMA - MG.  
CEP: 31170-000

CHP: /

FECHAMENTO:  
ESBETO: 42

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

SISTEMA DE COORDENADAS PLANAS UTM

Nº DATUM OFICIAL: **SPAD2000**

PROJEÇÃO: **MERCATOR**

AMERIANO CENTRAL: **WG**

LATITUDE: **19°23'07,4857"**

LONGITUDE: **-47°18'48,957"**

UTM N: **2.802.800.000 m**

UTM E: **571.642.000 m**

k-Fator de Escala: **0,999963032**

Data: **24/03/2022**

c-coordenadas métricas = **07137,287**

k-coordenadas métricas = **07137,287**

Atenção: a área de cálculo métrica =

QUADRO DE COORDENADAS DOS VERTICES DA DIVISA DO SÍTIO JI

LADOS VERTICES	COORDENADAS (UTM)		AZIMUTES	DISTANCIA (M)
	N (meters)	E (meters)		
V1 V2	7.802.806,975	571.642,808	174°42'29"	5,08
V2 V3	7.802.803,031	571.640,063	144°42'20"	167,63
V3 V4	7.802.797,112	571.739,917	147°22'59"	3,46
V4 V5	7.802.754,198	571.741,781	147°22'59"	24,02
V5 V6	7.802.733,207	571.758,214	249°35'38"	164,09
V6 V7	7.802.687,865	571.603,804	338°49'28"	24,80
V7 V8	7.802.690,240	571.594,031	338°49'28"	34,20
V8 V9	7.802.721,857	571.580,289	359°50'59"	4,57
V9 V1	7.802.726,120	571.580,038	19°53'59"	183,83

NOTAS

1. TODAS MEDIDAS, ELEVAÇÕES E COORDENADAS ESTÃO EM METRO, EXCETO ONDE INDICADO.
2. COORDENADAS UTM REFERENCIADAS AO DATUM SPAD2000.
3. O NORTE INDICADO CORRESPONDE AO NORTE UTM.
4. A ÁREA TOTAL APRESENTADA É DE 20.058,79m<sup>2</sup>.
5. A ÁREA DA RESERVA LEGAL É DE 18.621,09m<sup>2</sup>.